## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA C.N.P.J 45.135.043/0001-12



PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO FONES:(17)3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 1714/2021.

Autoriza o município a realizar os procedimentos necessários para aprovação da expansão das redes de distribuição de água potável, coleta de esgoto sanitário e distribuição de energia elétrica e iluminação pública junto ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e outros órgãos licenciadores necessários e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubinéia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado e realizar todos os procedimentos necessários visando a aprovação dos projetos de expansão das redes de distribuição de água potável, coleta de esgoto sanitário e distribuição de energia elétrica e iluminação pública junto ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e outros órgãos licenciadores necessários, visando a criação de áreas urbanizáveis, conforme prevê a Lei Complementar nº 96/2013.

Art. 2º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com empresas ou outros órgãos de governo para realização dos procedimentos autorizados por esta lei.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei complementar correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP. Em, 30 de novembro de 2021.

> OSVALDO LUGATO FILHO Prefeito Municipal

Registada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município e no mural de avisos do Paço Municipal, local público de costume, na data de sua promulgação.

ARMANDO WILSON NICOLETI MARTIN
Diretor do Departamento de Administração